



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



CONTRATO N° 094/2019

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, e de outro lado, a empresa **ROTA OESTE MÁQUINAS LTDA**, estabelecida na Avenida Ayrton Senna da Silva, Lote Parque Nova Esperança, S/Nº, Anexo A, Jardim Industriário, CEP 78.099-499, município de Cuiabá-MT, CNPJ nº 19.575.048/0001-56, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, o **Sr. Gilmar Luiz Ferronato Junior**, portador da Carteira de Identidade nº 5001592 SSP/PA e do CPF nº 757.933.182-91, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico nº 014/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato que se regerá pelo respectivo instrumento convocatório, pela proposta vencedora, pela Lei nº 8.666/93, consolidada, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto: **“AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO (RETROESCAVADEIRA) CONFORME CONVÊNIO N° 867646/2018 SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM/PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E TERMO DE REFERÊNCIA”.**

1.1.1. A especificação do Maquinário, o quantitativo, marca, encontra-se relacionada no presente Contrato, a seguir:

SEQ.	ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	305785	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, NOVA, ZERO HORA, ZERO QUILÔMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO MÍNIMO 2018, TRACAO 4 X 2, POTENCIA LIQUIDA MÍNIMO 79 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6570 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE NO MÍNIMO 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,20 M3,PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M., EQUIPADA COM CABINE FECHADA COM DUAS (02) PORTAS DE ACESSO DO OPERADOR, INTEIRA DE CIMA	UND	01	JOHN DEERE 310L	209.000,00	209.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



	A BAIXO EM AMBOS OS LADOS, E AR CONDICIONADO ORIGINAL DO FABRICANTE; SISTEMA DE SEGURANÇA ROPS E FOPS DE FÁBRICA COM CERTIFICAÇÃO; CHASSI INTEIRIÇO EM PEÇA ÚNICA; TANQUE DE DIESEL DE NO MÍNIMO 130 LITROS; PNEUS DIANTEIROS DE NO MÍNIMO 12,5/80 X 18, COM 10 (DEZ) LONAS; PNEUS TRASEIROS DE NO MÍNIMO 17,5 X 25, COM 12 (DOZE) LONAS; O PRAZO DE GARANTIA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM/HORA, CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA, SEM LIMITE DE HORAS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DISTRIBUIDOR AUTORIZADO NO ESTADO DE MATO GROSSO, O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR CATÁLOGO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DIGITAL OU IMPRESSO; COM DEMAIS ITENS DE SÉRIE E SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO.					
TOTAL GERAL.....						209.000,00

1.2 - O Maquinário deverá ser fornecido pela **CONTRATANTE**, mediante Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a empresa contratada a fornecer o Maquinário.

1.3 - O Maquinário será entregues no Paço Municipal Milton José Santana localizado na Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo/MT, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data do aceite da Requisição de Compras.

1.4 - O Maquinário será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações pretendidas;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações pretendidas, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

1.5 - Compete exclusivamente à firma **CONTRATADA** integral responsabilidade dos produtos junto às distribuidoras, produtoras ou outras empresas credenciadas por órgãos competentes, mediante compra devidamente acobertada por documentação fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações:

2.2 - Para a perfeita consecução do objetivo deste Contrato, as partes, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas, obrigam-se especialmente ao seguinte:

I - Obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Designar preposto incumbido de fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato, inclusive responsabilizando-se pela elaboração de relatórios das ocorrências de faltas da **CONTRATADA**, os quais servirão como subsídios na aplicação das sanções previstas neste Instrumento;
- b)** Expedir formulários de requisições ou receber tais documentos, na hipótese da **CONTRATADA** fornecê-los.
- c)** A fiscalização do contrato será exercida por um servidor municipal nomeado como Fiscal de Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência. Fica designado como Fiscal do Contrato, através da **Portaria nº 712/2019**, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	JOSÉ BERNARDINO COSTA	374
SUPLENTE	JACSON MACIEL DA SILVA	7677

II - Obrigações da CONTRATADA:

- a)** Entregar o Maquinário de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma Maquinário de marca e especificação diferente;
- b)** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- c)** Atender às demandas da **CONTRATANTE** na exata medida de suas requisições;
- d)** Garantir a qualidade e a quantidade do Maquinário, na forma da legislação específica;
- e)** Substituir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, após notificação formal, o Maquinário entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
- f)** O Maquinário deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses;
- g)** Garantir a assistência técnica para manutenções dentro do prazo de garantia do Maquinário;

III - DAS GARANTIAS E ASSISTENCIA TÉCNICA

- a)** Apresentar ficha técnica do Maquinário;
- b)** Garantia do Fabricante com assistência técnica na região (considera-se região o trecho de Cuiabá a Sinop);



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



- c) Transportar, por sua conta e risco, o Maquinário objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;
- d) Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens fornecidos;
- e) O Maquinário se necessário deverá ser emplacado no Município de Peixoto de Azevedo – MT, todas as despesas de emplacamento serão por conta da contratada;
- f) Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia;
- g) Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT;
- h) Para concluir os reparos: máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação referida no item acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço e Pagamento:

3.1 - Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em de **R\$ 209.000,00 (Duzentos e nove mil reais)**.

3.2 - O pagamento se dará após o recebimento DEFINITIVO do Maquinário, através da Instituição Financeira Oficial contratada pelo Município de Peixoto de Azevedo/MT, no prazo não superior a 30 (trinta) dias contado a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo- MT.

3.3 - Nos preços fixados neste Instrumento estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam sobre o Maquinário adquirido.

3.4 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal (Nota Fiscal, Fatura, etc.) será motivo de correção, por parte da **CONTRATADA**, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação.

3.5 - O pagamento somente será efetuado após o recolhimento, pela **CONTRATADA**, de eventuais multas que tenham sido aplicadas em decorrência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência:

4.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de **16/05/2019 á 16/07/2019**.

CLÁUSULA QUINTA - Das Multas:

5.1 - Por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, fica a **CONTRATADA**, a juízo da **CONTRATANTE**, sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado deste Contrato, sendo reaplicável em caso de reincidência, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Instrumento e na legislação vigente.

5.2 - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeita a **CONTRATADA** à multa calculada sobre o valor total do fornecimento em atraso, de acordo com a seguinte fórmula:

M= 0,003 X N X F, onde:

M= valor da multa.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



N= atraso em dias consecutivos.

F= valor total do fornecimento em atraso, vigente na data de aplicação da multa.

Parágrafo Primeiro: A multa será limitada em até 30% (trinta por cento) do valor do fornecimento em atraso.

5.3 - As multas previstas neste Instrumento poderão ser recolhidas espontaneamente, compensadas de pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou, na falta destes, cobradas executivamente.

5.4 - As multas previstas neste Contrato serão impostas administrativamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo recurso sem efeito suspensivo, dirigido ao próprio Chefe do Poder Executivo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da aplicação da multa, mediante prévio recolhimento do valor correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão:

6.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, facultando à **CONTRATANTE** a sua rescisão, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a **CONTRATADA** por perdas e danos ou, a critério da **CONTRATANTE**, pela multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global estimado, devidamente atualizado, deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente e ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, desde que formalmente justificadas pela **CONTRATADA** e aceitas pela **CONTRATANTE**.

6.2 - A ocorrência de inadimplemento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação, à **CONTRATADA**, da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e as demais cabíveis conforme artigo 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vinculação:

7.1 - Este Contrato se vincula para todos os fins de direito ao Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2019 e à proposta apresentada pela firma **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Recursos Orçamentários:

8.1 - Os recursos necessários as execuções do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
Função	26	TRANSPORTE
Subfunção	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	0031	INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE
Proj./Ativ.	1071	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, MAQUINAS, PATR. MECANIZADA E EQUIPAMENTOS
Dotação	597	44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL E PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISPONIVEL:		
59.000,00	100	00 – Recursos Ordinários
150.000,00	124	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/ SAUDE/ ASSISTENCIA SOCIAL)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



CLÁUSULA NONA - Da Denúncia:

9.1 - A CONTRATANTE poderá, demonstrado o interesse público, dar por findo o presente Contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro:

10.1 - Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e subscritas.

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de maio de 2019.

Município de Peixoto de Azevedo-MT
Rep. Legal: Maurício Ferreira de Souza
=CONTRATANTE=

ROTA OESTE MÁQUINAS LTDA
Rep. Legal: Sr. Gilmar Luiz Ferronato Junior
=CONTRATADA=

TESTEMUNHAS:

1. -----
Nome:
CPF.:

2. -----
Nome:
CPF.: